



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.164, DE 2021

(Do Sr. Weliton Prado)

Determina que todos os criptoativos apreendidos, confiscados ou sequestrados pela União ou perdidos em favor da União sejam utilizados nas ações de enfrentamento ao câncer

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI N° _____/2021
(Do Sr. Weliton Prado)

Determina que todos os criptoativos apreendidos, confiscados ou sequestrados pela União ou perdidos em favor da União sejam utilizados no combate ao câncer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Todos os criptoativos apreendidos, confiscados e sequestrados pela União ou perdidos em favor da União deverão ser utilizados no combate ao câncer.

Art. 2º - Uma vez transferida a propriedade para a União e convertidos em moeda nacional, os criptoativos deverão ser incorporados ao orçamento do Ministério da Saúde que determinará a alocação dos recursos para prevenção, diagnóstico e tratamento do câncer pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º - A definição de criptoativo é aquela dada por instrução normativa da Receita Federal do Brasil – RFB.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação:

Nos próximos dez anos, o Brasil pode ter um aumento de 42% nos casos de câncer, segundo estudo da *Varian Medical Systems*. Em toda a América Latina, a previsão chega a 67% de crescimento da doença. Enquanto 60% das ocorrências de câncer de mama nos EUA, por exemplo, são diagnosticadas nos estágios iniciais, no Brasil esse índice cai para 20%, e no México, para 10%, mostra o levantamento. Contudo, com a pandemia causada pelo coronavírus a previsão pode ser ainda mais alarmante.

De acordo com dados do Inca (Instituto Nacional do Câncer) para 2021, são esperados 625 mil registros em todo o ano.

Ou seja, verdadeira epidemia! O câncer é a segunda maior causa de mortes por doença de brasileiros e pode se tornar em breve a primeira.

Nosso país tem dado importantes passos no combate à doença, tanto que recentemente foi instaurada a Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil, a primeira destinada a tal finalidade na história da Câmara Federal, cuja presidência tenho a honra de ocupar.



binete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília - DF

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211673600300>



LexEdit
* C D 2 1 1 6 7 3 6 0 0 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **WELITON PRADO**
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer

Apresentação: 11/06/2021 17:37 - Mesa

PL n.2164/2021

Todavia, é preciso fazer muito mais! A prevenção, o diagnóstico e o tratamento são o tripé da cura, sim, câncer tem cura! É possível com o diagnóstico rápido e tratamento rápido e adequado salvar a maioria dos doentes com câncer.

Mas a nossa realidade acaba se impondo, mesmo com as leis do 30 e 60 dias, grandíssimas vitórias do povo brasileiro que teve esta Casa como protagonista, ainda há um número elevado de mortes evitáveis.

Some-se a isso que até 2030, como informado pela Organização Pan Americana da Saúde – OPAS, o câncer será uma grave epidemia na América Latina e temos uma previsão tétrica para os próximos nove anos e depois.

Daí que são necessários recursos para o combate.

Uma das possíveis fontes são os criptoativos ou criptomoedas apreendidas, sequestradas e confiscadas pela União ou perdidas em favor da União.

Esses criptoativos têm como representante mais notório a *Bitcoin* e, justamente pela sua característica de anonimato e fácil transposição de barreiras nacionais, são utilizados por criminosos para a obtenção, transferência e lavagem de recursos.

Rápida pesquisa na internet revela que apreensões de criptomoedas pela Polícia Federal têm sido rotineiras e que elas já são usualmente utilizadas pelos traficantes de drogas:

- - 29/04/2021 - PF investiga esquema de lavagem de dinheiro e tráfico com criptoativos (<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/seguranca/audio/2021-04/pf-investiga-esquema-de-lavagem-de-dinheiro-e-trafico-com-criptoativos>);
- - 02/05/2021 - **Polícia Federal apreende mais de R\$ 1 bilhão em Bitcoin em um ano e já considera traders os 'novos doleiros'** (<https://cointelegraph.com.br/news/federal-police-seizes-r-1-billion-in-bitcoin-and-cryptocurrencies-in-a-year-and-already-considerers-users-new-money-changers>);

Destarte, é de grande importância e relevância que, uma vez transferida a propriedade dessas criptomoedas para a União, não apenas a posse, e convertidas em moeda nacional, tais recursos sejam direcionados ao combate ao Câncer por meio do Ministério da Saúde e do SUS.

Em face de tais razões, peço o apoio dos nobres pares para aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em junho de 2021.

WELITON PRADO
DEPUTADO FEDERAL – PROS/MG
Presidente da Comissão Especial de Combate ao Câncer no Brasil



binete Brasília: Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Gab. 250, Anexo IV, CEP 70160-900 - Brasília - DF

E-mail: dep.welitonprado@camara.leg.br, Fone: (61) 3215 5250, (61) 99690-0119 (zap)

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Weliton Prado

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211673600300>



LexEdit
* C D 2 1 1 6 7 3 6 0 0 3 0 0 *